

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 0927/2022-CGP/SEAP

**Belém (PA), 30 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6210/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposto assédio moral em desfavor do servidor G.S.F. (Funcional: 54188814), quando lotado no CIME/SEAP, conforme Termo de Denúncia nº 130/2021-CGP/SEAP, de 26/08/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por servidor desta SEAP no caso em epígrafe, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, haja vista a ausência de materialidade e autoria, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 828806**

#### PORTARIA Nº 0944/2022-CGP/SEAP

**Belém (PA), 30 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6792/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposto assédio moral por parte do Gerente de Infraestrutura do Núcleo de Tecnologia e Informação-NTI, em desfavor da servidora D.P. (Funcional: 5952404), lotada no Núcleo de Tecnologia e Informação-NTI/SEAP, conforme Termo de Denúncia nº 006/2021-CGP/SEAP, datado de 07/02/2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de N.J.B.A. (Funcional: 55590035), por inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, com fulcro no art. 177, VI c/c art.201, III, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de N.J.B.A. (Funcional: 55590035), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional referente ao suposto assédio moral, mediante os indícios de materialidade e autoria, recaiando, em tese, os art. 177, VI c/c art. 201,III, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 828775**

#### PORTARIA Nº 0947/2022-CGP/SEAP

**Belém (PA), 30 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6849/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a utilização dos serviços previstos no Contrato Administrativo nº 112/2018, firmado com a Empresa Telemar Norte Leste S/A, fora da cobertura, conforme Despacho no processo 2018/348792, encaminhado pelo Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação da SEAP/PA, em 15/12/2020;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor N.J.B.A. (Funcional: 55590035), com fulcro no art. 177, incisos VI c/c 189, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU, tendo em vista que o fiscal do contrato desempenha a função de exigir o fiel cumprimento do contrato e, atendendo quanto ao registro próprio de todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato, o que não aconteceu no presente caso;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor N.J.B.A. (Funcional: 55590035), com fulcro no art. 177, incisos VI c/c 189, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Protocolo: 828765**

#### PORTARIA Nº 0946/2022-CGP/SEAP

**Belém (PA), 30 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6685 e 6686/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão física às PPL's JÚLIO WANDERSON SANTANA NUNES (INFOPEN 193280) e PEDRO CORTEZ DA SILVA (INFOPEN 6150), ocorridas no dia 23/12/2021, quando custodiadas na Cadeia Pública de Marabá- CPM, conforme Termos de depoimento encaminhado por ofício interno nº 004 e 005/2022- Segurança -COM/SEAP, de 14/01/2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face dos servidores A.L.A.C. (Funcional: 5954199) e F.P.M. (Funcional: 5954370), pela prática de ofensa aos artigos 177, incisos VI, 189 e 190, VII, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face dos servidores A.L.A.C. (Funcional: 5954199) e F.P.M. (Funcional: 5954370), pela prática de ofensa aos artigos 177, incisos VI, 189 e 190, VII, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU. Por supostamente, agredir custodiados na Cadeia Pública de Marabá-CPM;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 828766**

#### PORTARIA Nº 0945/2022-CGP/SEAP

**Belém (PA), 30 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6798/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta insubordinação de servidora, lotada na Central de Triagem Masculina de Abaetetuba, à ordem do Supervisor de Equipe, conforme ofício interno 079/2022-CMTBAT/CRRAB/SEAP/PA, datado de 11/02/2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora J.L.R. (Funcional: 5902702), sendo-lhe asseguradas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, a teor do que prescreve o art. 5º, inciso LV, da constituição de 1988. Sendo esta conduta classificada como falta grave, recaiando em tese, nos arts. 177, inciso V e VI, 178, XI e XIII, 190, inciso XIX, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de J.L.R. (Funcional: 5902702), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente a suposto abandono de posto, mediante os indícios de materialidade e autoria, recaiando, em tese, nos arts. 177, inciso V e VI, 178, XI e XIII, 190, inciso XIX, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 828771**

#### PORTARIA Nº 0933/2022-CGP/SEAP

**Belém (PA), 30 de junho de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5446/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores A.C.L.L. (Funcional: 5954631), B.L.L.P. (Funcional: 5954663), B.P.S. (Funcional: 5954645), E.R.M.B. (Funcional: 5949848), E.S.S.J. (Funcional: 5949719), G.O.S.P. (Funcional: 5948443), G.M.P.V. (Funcional: 5949727), G.N.A. (Funcional: 5949730), G.M.S.A. (Funcional: 5905619), I.A.F.A. (Funcional: 5949817), M.S.N.F. (Funcional: 5954825), N.C.A. (Funcional: 5950061), P.P.E.B. (Funcional: 5954269), P.H.S.L. (Funcional: 594996), P.P.S.S. (Funcional: 595461), R.G.S. (Funcional: 57229836), R.C.P.T. (Funcional: 5949889), S.S.F. (Funcional: 5950162), S.W.B.D. (Funcional: 5950164), T.L.G. (Funcional: 5950165), V.C.M.M. (Funcional: 5954596), lotados no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua, que supostamente teriam deixado as dependências da unidade prisional, sem autorização de seus superiores hierárquicos, mesmo estando em estado de excepcionalidade no dia 16/04/2020. Os servidores incorreram, em tese, em infrações administrativas constantes no art. 177, IV e VI c/c arts. 189 e 190, VI do RJU;

CONSIDERANDO a exclusão dos servidores S.W.B.D. (Funcional: 5950164), E.R.M.B. (Funcional: 5949848) e P.P.S.S. (Funcional: 595461) do polo passivo do feito por ausência no plantão do dia dos fatos. A Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da PENALIDADE DE SUSPENSÃO, pelo prazo de 04 (quatro) dias, aos servidores ao servidor A.C.L.L. (Funcional: 5954631), B.L.L.P. (Funcional: 5954663), B.P.S. (Funcional: 5954645), E.S.S.J. (Funcional: 5949719), G.O.S.P. (Funcional: 5948443), G.M.P.V. (Funcional: 5949727), G.N.A. (Funcional: 5949730), G.M.S.A. (Funcional: 5905619), I.A.F.A. (Funcional: 5949817), M.S.N.F. (Funcional: 5954825), N.C.A. (Funcional: 5950061), P.P.E.B. (Funcional: 5954269), P.H.S.L. (Funcional: 594996), R.G.S. (Funcional: 57229836),